



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.788, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

REITERADA A DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.577, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica reiterada a declaração de estado de calamidade pública do Município de Pejuçara para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarada através do Decreto Municipal nº 2.577, de 23 de março de 2020, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** A eficácia do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pejuçara, de que trata o *caput* deste artigo, perdurará pelo período equivalente à calamidade pública decretada no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinas no Decreto Municipal nº 2.610, de 23 de março de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pejuçara, dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências, para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita